



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1305 de 08 de Dezembro de 2022

Estabelece normas para a cessão de espaços às entidades
estudantis da UFS para realização de atividades.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a recomendação nº 002/2015 - HAS/PRSE/MPF, relativa ao Inquérito Civil nº 1.35.000.001764/2012-93;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de portarias para dar cumprimento à recomendação do MPF e da PGE;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Infraestrutura, Segurança e Sustentabilidade Ambiental (CISA);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da cessão de espaços para realização de atividades organizadas por entidades estudantis da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 72/2022 - GVR;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a cessão de espaços para a promoção de atividades de entidades estudantis da UFS deverá ser formalizada, por meio de requerimento enviado à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST).

§ 1º Além do requerimento (Anexo 1) preenchido, a(s) entidade(s) deverá(ão) enviar:

- a. Programação da atividade;
- b. Documento contendo as informações a respeito das medidas preventivas em relação à integridade e bem-estar dos participantes, incluindo limpeza e preservação das condições ambientais e do patrimônio da Instituição;
- c. Termo de Responsabilidade (Anexo 2) assinado pelos organizadores.

§ 2º O envio do requerimento e das informações complementares não significa que o espaço esteja liberado, tendo em vista que será submetido a análise, considerando a disponibilidade de data e local, bem como eventual ressarcimento à UFS.

§ 3º O envio do requerimento de solicitação de espaço para realização da atividade estudantil deve ocorrer com antecedência de, no mínimo, **15 dias**, salvo casos excepcionais, à realização da atividade, por meio do e-mail proest@academico.ufs.br.

§ 4º A PROEST deve encaminhar o requerimento de solicitação de espaço para análise do setor competente, em caso de ressarcimento de despesas de água e/ou energia, conforme recomendação nº 002/2015 - HAS/PRSE/MPF.

§ 5º As atividades de interesse institucional poderão ser dispensadas do ressarcimento, após análise dos setores competentes.

§ 6º A PROEST deverá, juntamente com a Superintendência de Serviços de Infraestrutura (INFRAUFS), proceder a análise e se manifestar pela liberação ou não do espaço em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento do requerimento, prorrogando-se o prazo por igual período nos casos de ressarcimento previstos no parágrafo 4º.

Art. 2º É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e de fumo nas dependências da Instituição.

Art. 3º O uso de equipamentos de som do tipo "paredão" não é permitido, ou de qualquer ruído de som que interfira na normalidade de funcionamento das atividades acadêmicas.

Art. 4º Não é permitida a venda de ingressos ou equivalente para os participantes, excetuando-se os casos previstos em convênio ou termo de cooperação.

Art. 5º O horário de realização da atividade não pode ultrapassar às 23:00h.

Art. 6º A equipe de vigilância da UFS, conforme disposto legal, atua de forma preventiva com vistas a preservar o patrimônio da instituição e garantir a plena funcionalidade das atividades acadêmicas e administrativas nas dependências da UFS.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias nº 1024/2016/GR e nº 1169/2016/GR.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

**VALTER
JOVINIANO
DE SANTANA
FILHO:
79927505515**

Assinado digitalmente por VALTER
JOVINIANO DE SANTANA FILHO:
79927505515
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=09461647000195,
OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=VALTER JOVINIANO DE
SANTANA FILHO:79927505515
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.12.08 08:16:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.



ANEXO 2 - PORTARIA Nº 1305/2022/GR

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Os(As) organizadores(as) da(s) entidade(s) requerente(s), abaixo nominados(as), assinam este Termo de Responsabilidade, comprometendo-se com:

- a) o ressarcimento decorrente de eventuais danos ao patrimônio e/ou de uso das instalações da Universidade;
- b) os cuidados para assegurar o bem-estar e integridade dos participantes, incluindo também limpeza do espaço e preservação das condições ambientais;
- c) o envio de cadastro ou inscrição dos participantes para a Divisão de Segurança da UFS, com antecedência de, no mínimo, 24 horas da realização da atividade, por meio do e-mail: **diseg@academico.ufs.br**;
- d) providências para que os participantes possam ser identificados, por meio de crachá, pulseira, adesivo, camisa, boné, lista de presença etc.;
- e) ciência quanto à suspensão ou cancelamento da atividade em caso de descumprimento de qualquer dos itens deste Termo de Responsabilidade.

1. Nome: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Assinatura: _____ E-mail: _____

2. Nome: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Assinatura: _____ E-mail: _____

3. Nome: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Assinatura: _____ E-mail: _____

4. Nome: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Assinatura: _____ E-mail: _____

5. Nome: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Assinatura: _____ E-mail: _____

6. Nome: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Assinatura: _____ E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 20____.